

DC-DP-589/2007

**TERMO DE COOPERAÇÃO GJU Nº 22/2007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/07**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, doravante denominada simplesmente **SPTURIS**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à municipalidade de São Paulo, com sede na Avenida Olavo Fontoura n.º 1.209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob n.º 62.002.886/0001-60, com inscrição estadual n.º 104.969.196.117, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. TASSO A. P. GADZANIS**, brasileiro, agente de viagens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.099.650-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.629.898-20 e, por seu Diretor Representante dos Empregados, **Sr. MANOEL DO BONFIM DA SILVEIRA ORTEGAL**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.818.234-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.409.002-53, ambos residentes e domiciliados nesta Capital;

E, de outro lado, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, doravante denominado simplesmente **MACKENZIE**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.967.551/0001-50, situado na Rua da Consolação, nº 896, São Paulo/SP, representado neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **Dr. MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA LINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.786.143 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.043.604-00 e, por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Dr. GILSON ALBERTO NOVAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.594.157-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.513.618-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital;

E, atuando na qualidade de interveniente do **MACKENZIE**, a **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, representada por seu Reitor e Professor, **Dr. MANASSÉS CLAUDINO FONTELES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 143.168 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.511.353-49, residente e domiciliado nesta Capital,

Considerando que um dos objetivos sociais da **SPTURIS**, elencado na alínea "i" do artigo 4º de seu Estatuto Social, é o apoio ou patrocínio de projetos de interesse social, turístico ou cultural;

Considerando a necessidade da **SPTURIS** promover o intercâmbio com entidades privadas que visem objetivos de cunho social;

Considerando que o **MACKENZIE**, em sua proposta de cooperação, oferece descontos sobre o valor das mensalidades dos cursos que ministra regularmente, atendendo aos padrões de qualidade definido para estas instituições e; que propiciam um bom nível de aprendizado aos seus alunos, capacitando-os para o mercado de trabalho;

Considerando que as vantagens oferecidas trarão benefícios de natureza social, cujo objetivo é a valorização dos funcionários da **SPTURIS**;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente cooperação tem por objeto a concessão de descontos especiais sobre o valor das mensalidades relativas aos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" e Cursos de Extensão, ministrados nas Unidades do **MACKENZIE** localizadas em São Paulo, Tamboré e Campinas, com a finalidade de propiciar o aprendizado e o aprimoramento profissional dos alunos que comprovem vínculo funcional com a **SPTURIS**, bem como aos seus pais, filhos e cônjuges, desde que aprovados no processo seletivo.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SPTURIS:

### 2.1. Compete à SPTURIS:

- responsabilizar-se pela divulgação do objeto e conteúdo da presente cooperação junto ao seu quadro funcional;
- Fornecer aos funcionários beneficiados pelo presente termo, declaração que comprove a relação profissional;
- Autorizar o **MACKENZIE**, a título gratuito, a utilizar os sinais distintivos da **SPTURIS**, juntamente com a marca, apenas para promoção e divulgação da presente cooperação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MACKENZIE:

3.1. Conceder aos alunos que comprovem a condição de funcionário da **SPTURIS**, bem como aos pais, filhos e cônjuges destes, o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor das mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" e nos Cursos de Extensão, ministrados nas Unidades de São Paulo, Tamboré e Campinas, desde que aprovados no processo seletivo.

3.2. Conceder aos mesmos beneficiários acima indicados que estejam matriculados nas Unidades de São Paulo e Tamboré, desde que o interessado faça reserva de vaga e se matricule em conformidade com os prazos e demais normas vigentes, os percentuais de desconto abaixo descritos para os seguintes cursos:

- Educação Infantil;
  - Ensino Fundamental I (1ª a 4ª Série);
  - Ensino Fundamental II (5ª a 8ª Série);
  - Ensino Médio;
  - Cursos de Língua Estrangeira.
- 10% (dez por cento) para o primeiro beneficiário matriculado;
  - 15% (quinze por cento) para o segundo beneficiário matriculado;
  - 20% (vinte por cento) para o terceiro beneficiário matriculado;
  - 25% (vinte e cinco por cento) a partir do quarto beneficiário matriculado;
  - 10% (dez por cento) para beneficiário que adquirir cursos de línguas estrangeiras.

**Parágrafo Único** – Os descontos acima mencionados não serão cumulativos e se referem a beneficiários vinculados a um mesmo funcionário da **SPTURIS**.

3.3. Compete ainda ao **MACKENZIE** estender os mesmos percentuais de descontos retro mencionados, aos funcionários e aos filhos, pais, e cônjuges destes que já se encontrem matriculados no **MACKENZIE**;

3.4. Deverá o **MACKENZIE** ministrar cursos com garantia de qualidade e que propiciem o aprendizado e o aperfeiçoamento profissional aos beneficiados pela presente cooperação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

4.1. O presente termo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário por quaisquer das partes;

4.2. O termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo a parte interessada na rescisão denunciar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



4.3. Em caso de rescisão, serão mantidas todas as vantagens e responsabilidades assumidas pelas partes até a data do desfazimento do presente acordo, exceto quanto aos percentuais de descontos que deverão ser mantidos até o término do curso para os alunos matriculados na vigência do Termo de Cooperação;

4.4. O desconto será mantido nas mesmas condições, na hipótese de rescisão contratual dos funcionários da **SPTURIS**;

4.5. O presente instrumento também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas pactuadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A cada renovação de matrícula será solicitada a apresentação da carteira funcional ou outro documento capaz de comprovar o vínculo profissional do beneficiário com a **SPTURIS**;

5.2. O pagamento das mensalidades e de outras despesas não cobertas pelos descontos será realizado exclusivamente pelo aluno/funcionário ou por seu representante legal, diretamente ao **MACKENZIE**;

5.3. A **SPTURIS** não terá nenhuma responsabilidade com relação aos débitos contraídos, perante o **MACKENZIE**, pelos seus funcionários e/ou pais, filhos ou cônjuges destes;

5.4. Os impostos, verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como demais ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços de ensino, serão de inteira responsabilidade do **MACKENZIE**;

5.5. A **SPTURIS** poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste termo;

5.6. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os cooperados;

5.7. Para efeito de correspondência e contato as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

#### **SÃO PAULO TURISMO S/A.**

Diretoria de Representação dos Empregados  
Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209 – Parque Anhembi  
CEP: 02012-021 – São Paulo/SP  
Telefone: (11) 6226-0427 Fax: (11) 6226-0407  
Correio-E: marliwor@spturis.com  
Site: [www.spturis.com](http://www.spturis.com)  
Contato: Marli Jeanne Wor

#### **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

Pós Graduação *Lato Sensu*  
Rua Maria Borba, n.º 40 – Consolação  
CEP: 01221-040 – São Paulo/SP  
Telefone: (11) 2114-8852 Fax (11) 3256-6062  
Correio-E: [incompany@mackenzie.br](mailto:incompany@mackenzie.br)  
Site: [www.mackenzie.br](http://www.mackenzie.br)  
Contato: Waldomiro de Oliveira Barbosa Júnior



**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas deste Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 07/11/07

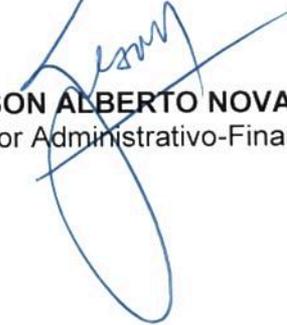
**SÃO PAULO TURISMO S/A.**

  
**TASSO A. P. GADZANIS**  
Diretor Vice-Presidente

  
**MANOEL DO BONFIM DA S. ORTEGAL**  
Diretor Representante dos Empregados

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**

  
**MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA LINS**  
Diretor Presidente

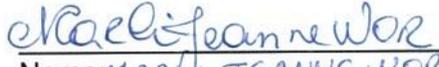
  
**GILSON ALBERTO NOVAES**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

  
**MANASSÉS CLAUDINO FONTELES**  
Reitor

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Waldomiro de Oliveira Barbosa Júnior  
RG: 6088197

  
Nome: MARY JEANNE WOR  
RG: 1263124-3

DC-DPR-026/2010

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL**

Pelo presente instrumento, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede na Avenida Olavo Fontoura n.º 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob n.º 62.002.886/0001-60, com inscrição estadual n.º 104.969.196.117, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. TASSO GADZANIS**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.099.650-0 e inscrito no CPF/MF, sob o n.º 039.629.898-20 e por seu Diretor Representante dos Empregados, **Sr. NILTON ROBERTO CASSOLA**, brasileiro, administrador de rede, portador da cédula de identidade RG n.º 16.155.254 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.929.828-97, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, adiante denominada **SPTURIS**;

E,

o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.967.551/0001-50, situado na Rua da Consolação, n.º 896, São Paulo/SP, representado neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Dr. **ADILSON VIEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB-DF sob n.º 13.535 e inscrito no CPF/MP sob o n.º 046.732.807-25, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças, Prof. **FRANCISCO SOLANO PORTELA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 657.445 SSP/PE e inscrito no CPF/MP sob o n.º 095.833.004-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com a interveniência da **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, representada por seu Reitor, Professor Dr. **MANASSÉS CLAUDINO FONTELES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 143.168 e inscrito no CPF/MP sob o n.º 002.511.353-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **MACKENZIE**.

tendo celebrado, em 07/11/2007, Convênio de Cooperação Educacional – **DC-DP-589/2007**, pelo presente o prorrogam mediante as seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

As partes decidem estender a vigência do Convênio, por prazo indeterminado, a partir de 07/11/2009, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCONTO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O **MACKENZIE** se compromete a conceder aos funcionários da **SPTURIS** e a seus dependentes (pais, filhos e cônjuge), desconto de 10% (dez por cento) nas

dcaju-033/10



mensalidades, em todos os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e em cursos de Extensão, ministrados nas Unidades do **MACKENZIE**, em São Paulo, Tamboré, Campinas, Rio de Janeiro, Brasília e Recife, desde que para o período e *Campi* pretendidos tenha sido publicado Edital de Oferta de Cursos e o interessado tenha sido aprovado em processo seletivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTOS EM OUTROS CURSOS

Por força deste instrumento, a cláusula terceira do Convênio passará a ter a seguinte redação:

Nas unidades de São Paulo, Tamboré e Brasília, o **MACKENZIE** concederá descontos, a dependentes (pais, filhos e cônjuge) de funcionários da **SPTURIS**, no período da vigência deste Convênio, desde que o interessado faça reserva de vaga e se matricule, de conformidade com os prazos e as demais normas legais vigentes, nos seguintes cursos:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano;
- Ensino Médio;
- Cursos de Línguas Estrangeiras (CLEM – só em São Paulo).

**Parágrafo primeiro** – Nos cursos de que trata o *caput* desta cláusula o **MACKENZIE**, para o *campus* São Paulo e Brasília, concederá os seguintes descontos, não cumulativos, nas mensalidades:

- 10% (dez por cento) para o primeiro dependente (pais, filhos e cônjuge) matriculado;
- 15% (quinze por cento) para o segundo dependente (pais, filhos e cônjuge) matriculado;
- 20% (vinte por cento) para o terceiro dependente (pais, filhos e cônjuge) matriculado;
- 25% (vinte e cinco por cento) a partir do quarto dependente (pais, filhos e cônjuge) matriculado.
- 10% (dez por cento) para funcionários/associados na aquisição de cursos de línguas estrangeiras.

**Parágrafo segundo** – No *campus* Tamboré, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos nas mensalidades dos dependentes (pais, filhos e cônjuge) de funcionários da **SPTURIS**:

- 30% para Educação Infantil;
- 25% para o Ensino Fundamental 1º. ao 9º. ano;
- 20% para o Ensino Médio.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

03/10

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Santana - Cep 02012-021 - São Paulo/SP - [55 11] 2226-0400  
[www.spturis.com](http://www.spturis.com) [www.cidadedesapaulo.com](http://www.cidadedesapaulo.com) [www.anhembi.com.br](http://www.anhembi.com.br)



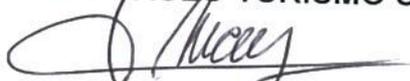
  
  
  


Permanecem inalteradas as demais condições do convênio original.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de março de 2010.

SÃO PAULO TURISMO S/A

  
TASSO GADZANIS  
Diretor Vice-Presidente

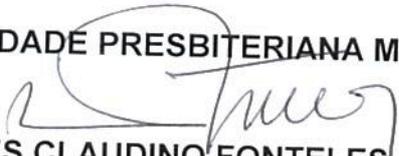
  
NILTON ROBERTO CASSOLA  
Diretor Representante dos Empregados

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

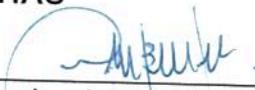
  
FRANCISCO SOLANO PORTELA NETO  
Diretor de Planejamento e Finanças

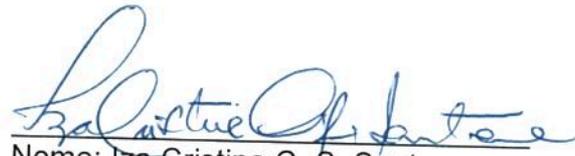
  
ADILSON VIEIRA  
Diretor Presidente

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

  
MANASSÉS CLAUDINO FONTELES  
Reitor

TESTEMUNHAS

  
Nome: Waldomiro de Oliveira Barbosa Júnior  
RG: 6.088.197 SSP/SP

  
Nome: Iza-Cristina C. S. Santana  
RG: 32.526.515-X

